



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

PROJETO DE LEI N° 6.229 DE 2005

Apresentação: 11/08/2020 17:14 - PLEN
EMP 7 => PL 6229/2005
EMP n.7/0

Ementa: Altera o § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que “Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária”, para submeter todos os créditos tributários à recuperação judicial.

EMENDA DE PLENÁRIO N° _____

Inclua-se o seguinte parágrafo único no art. 8º do Substitutivo apresentado ao PL nº 6229 de 2005:

“Art. 8º

Parágrafo único. O art. 5º desta Lei, que alteraa a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, acrescentando nova redação para seu art. 10-A e acrescida dos arts. 10-B e 10-C, permanecerá em vigor somente até 31 de dezembro 2020, período oficialmente reconhecido pelo Governo Federal como de calamidade pública conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou durante o período de eventual prorrogação do estado de calamidade pública.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é estabelecer período para que os programas de parcelamento de dívidas tributárias, previstas na nova sistemática da recuperação judicial das empresas, produzam efeitos, no caso, até quanto durar a pandemia de covid-19 mediante o reconhecimento do estado de calamidade pública.

O substitutivo apresentado, no conjunto de Proposições que tratam da recuperação judicial das empresas, altera a Lei do CADIN (Lei nº 10.522, de 2002, arts. 10-A até 10-C) para permitir transações fiscais por meio de modalidades de parcelamento de dívidas fiscais (REFIS), daí ser razoável e proporcional que tal benefício administrativo e fiscal perdure pelo tempo de vigência da decretação do estado de calamidade pública. Trata-se de requisito que reflete justiça fiscal e equidade social.

Sala das Comissões, em

FERNANDA MELCHIONNA

Líder do PSOL

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 0 5 5 4 9 8 1 2 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Fernanda Melchionna)

Altera o § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que "Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária", para submeter todos os créditos tributários à recuperação judicial.

Assinaram eletronicamente o documento CD205549812900, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.